



TERMO DE APOSTILAMENTO

ADITIVO N° 20/2015

Conforme estabelece o processo n° 10/2011, que trata do Pregão Presencial n° 04/2011, o qual originou o Contrato n° 09/2011, celebrado entre a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.** e a empresa **PROFORTE S.A. – TRANSPORTE DE VALORES.**, no que se refere à Cláusula Décima-Primeira (Da Vigência Do Contrato) e Cláusula Sexta (Do Reajuste de Preço), declaramos que o contrato foi aditado por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de agosto de 2015** e tendo por base o artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 c/c alíneas 'a', 'b' e 'c' dispostas no subitem 6.1 da Cláusula Sexta do referido contrato, a CONTRATANTE passará a pagar, a contar da data anteriormente mencionada, conforme índice de reajustamento estabelecido pela **Associação Brasileira de Transporte de Valores - ABTV**, os seguintes valores:

'5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e das Guias de Controle dos valores transportados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, os seguintes valores:

a) **R\$ 119,55** (cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) por coleta e entrega de valores (valor unitário por embarque)¹.

Em 14 de setembro de 2015.

FARMÁCIA DO IPAM LTDA

PROFORTE S.A. – TRANSPORTE DE VALORES

FARMÁCIA DO IPAM LTDA.